Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 617

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE " CAETANO MUNHOZ DA ROCHA", PARA O REPASSE DE MEDICAMENTOS' BÁSICOS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a "Fundação de Saúde "CAETANO MUNHOZ DA ROCHA" com o objetivo de repassar ao Município, medicamentos básicos industrializados pela Central de Medicamentos -CEME, do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Para solver os encargos oriundos' da celebração do convênio, fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar alterações que se fizerem necessárias no orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO ' DO PARANÁ, em 27 de setembro de 1.983.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal